



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 002/88.*

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Luis Alves, SC, José Alberto Gonzaga Simão, usando de suas atribuições legais e de direito, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

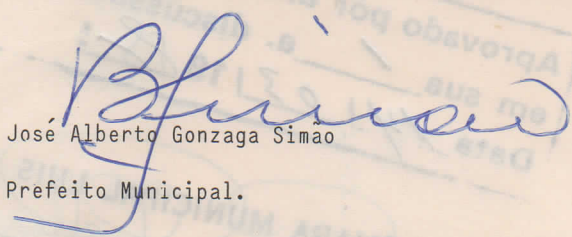
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da seguinte forma:

Parágrafo I- Fica concedidos aos Funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 20% (Vinte por cento) de aumento salarial à partir de 1º de Março de 1988.

Art. 2º - Fica fixado também os salários família dos Servidores Estatutários na Ativa e Inativa em 5% (Cinco por cento) do salário Mínimo vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Março de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.



PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO
DE LEI Nº 002/88, QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
OPINA FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

S.S. LUIS ALVES 14/03/88

ASS. João Michel

ASS. Rami Elipio

ASS. Celso Hoffmann

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Aprovado por unanimidade de voto
em sua 1ª a. discussão!

Data 14/03/1988

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 14/02/1988

Aprovado por unanimidade de voto
em sua 1ª a. discussão!

Data 21/3/1988

Sessão do Dia 21/3/1988